



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

DELIBERAÇÃO CVM Nº 796, DE 20 DE JULHO DE 2018

Proibição temporária de atuação no âmbito de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários amparadas pelo regime específico da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 19 de julho de 2018, com fundamento no art. 9º, § 1º, inciso IV da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e considerando que:

a. foi constatado que a Venture Capital Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.241.659/0001-06, bem como seus responsáveis, o Sr. Fábio Sampaio Neri, CPF nº 042.204.647-78, e o Sr. Samuel Dias Sicchierolli Júnior, CPF nº 777.612.603-97, iniciaram oferta pública de valores mobiliários distribuída com esforços restritos (“Oferta”) em desacordo com o disposto no artigo 10 da Instrução CVM nº 476/09, uma vez que não foram oferecidas pelo ofertante informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para os investidores;

b. foram constatados indícios de que a Orla DTVM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.904.564/0001-77, bem como sua diretora, a Sra. Lúcia Cristina Rodrigues Pinto, CPF: 076.770.747-82, não observaram o inciso I do artigo 11 da Instrução CVM nº 476/09, uma vez que não tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

c. foram constatados indícios de que a Argus Classificadora de Risco de Crédito Ltda. (LFRating), CNPJ/MF: 20.793.064/0001-02, bem como sua administradora, a Sra. Maria Christina Tavares Maciel, CPF: 667.431.097-20, não observaram ao disposto no inciso II do art. 10 da ICVM 521, uma vez que não adotaram, no âmbito da Oferta, providências para evitar a emissão de classificação de risco de crédito que induza o usuário a erro quanto à situação creditícia do emissor e do ativo financeiro;

d. foram constatados indícios de que a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ/MF: 22.610.500/0001-88, não observou ao disposto incisos I, II e V do art. 11 da ICVM 583, falhando na verificação, no momento de aceitar a função, das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas na escritura de emissão;

e. foram constatados indícios de que a Orla DTVM S.A., a Argus Classificadora de Risco de Crédito Ltda. (LFRating) e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. atuaram em outras distribuições públicas de valores mobiliários, atualmente sob investigação na CVM, com fortes indícios de irregularidades, de modo semelhante à Oferta;



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

DELIBERAÇÃO CVM Nº 796, DE 20 DE JULHO DE 2018

f. com o fim de prevenir situações anormais do mercado, o inciso IV do § 1º do artigo 9º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 autoriza esta Autarquia a proibir aos participantes do mercado, sob cominação de multa, a prática de atos que especificar, prejudiciais ao seu funcionamento regular; e

g. para fins de conferir eficácia ao instrumento citado no parágrafo anterior, é oportuno que a suspensão perdure por prazo alinhado àquele necessário para adoção dos procedimentos relacionados à apuração de responsabilidades de que trata esta deliberação.

DELIBEROU:

I. determinar à Venture Capital Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.241.659/0001-06, bem como a seus sócios Fábio Sampaio Neri (presidente), CPF nº 042.204.647-78 e Samuel Dias Scchierolli Junior (vice-presidente), CPF nº 777.612.603-97, à Orla DTVM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.904.564/0001-77, bem como a sua diretora Sra. Lúcia Cristina Rodrigues Pinto, CPF nº 076.770.747-82; à Argus Classificadora de Risco de Crédito LTDA. (LFRating), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.793.064/0001-02, bem como a sua administradora Sra. Maria Christina Tavares Maciel, CPF nº 667.431.097-20; e à Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, que se abstenham de realizar ou atuar em novas ofertas públicas com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, pelo período de 1 ano, prorrogável (se for o caso) conforme nova determinação do Colegiado da CVM, alertando que a não observância da presente determinação acarretará multa cominatória diária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo da responsabilidade por eventuais infrações já cometidas antes da publicação desta Deliberação;

II. que esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado por
Marcelo Barbosa
Presidente